



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **21 de agosto de 2025**, em reunião virtual ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovado a proposta para a mudança das datas da Plenária: As reuniões anteriormente marcadas para os dias 02 e 16 de outubro serão realizadas, respectivamente, nos dias 09 e 23 de outubro de 2025.
2. Aprovou Nota Pública do CMS/POA na qual saúda e reconhece o trabalho da equipe de Vigilância em Saúde, em especial a equipe de Vigilância em Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.
3. Que a gestão municipal encaminhe o Plano de Aplicação dos 19 milhões, citados na Plenária, e que seja discutido com o Controle Social a utilização dos mesmos.
4. Considerando a necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos, especialmente diante do cenário emergencial causado pelas enchentes de 2024, solicita-se à gestão municipal o envio do plano de aplicação dos recursos federais destinados aos hospitais do município.
5. Que a Secretaria Municipal de Saúde assegure, nas postagens oficiais relativas aos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento das consequências das enchentes



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

de 2024, a divulgação clara da origem dos recursos, especificando se são de fonte Federal, Estadual ou Municipal.”

Porto Alegre, 21 de agosto de 2025.

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA